

Revista de **Direito Notarial e Registral** do Espírito Santo

Ano V – nº 49 – maio de 2019

STF julga constitucional Lei que cria os Ofícios da Cidadania nos Cartórios de Registro Civil

Com a decisão, Cartórios podem firmar
convênios com órgãos públicos para a
prática de atos relacionados aos demais
documentos de identificação dos brasileiros
Págs 8 a 14



Congresso Nacional lança a
Frente Parlamentar da Justiça
Notarial e Registral
Págs 16 a 19

 SINOREG-ES

 Colégio
Notarial
do Brasil
Espírito Santo

 INSTITUTO DE ESTUDOS
DE REGISTRO DE TÍTULOS
DO BRASIL
SEÇÃO ESPÍRITO SANTO

 ANOREG
ES

3 EDITORIAL

Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais são Oficinas da Cidadania



4 SINOREG ES

Entrevista com José Carlos Rizk Filho: "Os serviços extrajudiciais representam um papel de grande importância"



6 OPINIÃO

Maternidade e Maternagem: da ausência do protagonismo à exclusividade do cuidado
Por Roberta Pimentel Fully Miguel



8 SINOREG ES

STF julga constitucional Lei que cria os Oficinas da Cidadania nos Cartórios de Registro Civil

15 SINOREG ES

Fundo de Apoio ao Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado do Espírito Santo – Farpen



16 IEPTB/ES

Congresso Nacional lança a Frente Parlamentar da Justiça Notarial e Registral



20 CNB ES

Desjudicialização é foco de apresentação extrajudicial do Brasil em evento nos Estados Unidos

A **Revista de Direito Notarial e Registral do Espírito Santo** é uma publicação mensal das entidades notariais e registras do Estado do Espírito Santo, voltada para os profissionais dos serviços notariais e registras do País, juizes, advogados e demais operadores do Direito. O Sinoreg-ES não se responsabiliza pelos artigos publicados na revista, cuja opinião expressa somente as ideias de seus respectivos autores. É proibida a reprodução total ou parcial dos textos sem autorização do Sinoreg-ES.

Endereço: Av. Carlos Moreira Lima, 81
Bento Ferreira – Vitória (ES) – Cep: 29050-653

Fone: (27) 3314-5111

URL: www.sinoreg-es.org.br

Presidente

Márcio Valory Silveira

1º vice-presidente

Jeferson Miranda

2º vice-presidente

Milson Fernandes Paulin

1º Secretário

Fernando Brandão Coelho Vieira

2º Secretário:

Marcelo Pessoa Cavalcante

1º Tesoureiro

Roberto Willian de Oliveira Ruy

2º Tesoureiro

Rodrigo Sarlo Antônio

Diretor de Relações-Institucionais

Hélvecio Duia Castello

Diretor de Registro de Imóveis

Jocsã Araújo Moura

Diretor de Protesto de Títulos

Rogério Lugon Valladolid

Diretor de Registro de Títulos e Documentos

Civis das Pessoas Jurídicas

Franklin Monteiro Estrella

Diretor de Tabelionato de Notas

Rodrigo Reis Cyrino

Diretor de Registro Civil das Pessoas Naturais

Paulo Barreto Soares

CONSELHO FISCAL

conselhoefiscal@sinoreg-es.org.br

Efetivos

Domingos Matias Andreon

Jullius Cesar Wyatt

Moises Barbosa de Sousa Filho

Suplentes

Cintia Vieira Petronetto,

Rubens Pimentel Filho

Maria Virginia Novaes Leal Barbosa

CONSELHO DE ÉTICA

conselhoetica@sinoreg-es.org.br

Efetivos

Eleutério Conrado Paste

Neisa Galante de Melo Santos

Henrique Daps

Suplentes

Bruno Santolin Cipriano

Natália Bastos Bechepeche Antar

Maria Conceição Leal de Sousa

Jornalista Responsável:

Alexandre Lacerda Nascimento

Edição:

Larissa Luizari

Reportagens:

Frederico Guimarães

Colaboração:

Caio Ivanov e Elaine Viana

Sugestões de Artigos e Matérias:

elaine@sinoreg-es.org.br

alexlacerda@hotmail.com / (27) 3314-5111

Impressão e CTP

JS Gráfica e Editora

Telefax: (11) 4044-4495

E-mail: js@jsgrafica.com.br

URL: www.jsgrafica.com.br

Projeto Gráfico e Diagramação

Mister White



Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais são Ofícios da Cidadania

Recentemente, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu como constitucional a Lei que cria os Ofícios da Cidadania e não restam dúvidas que estamos lidando com um grande avanço para os serviços disponibilizados pelas serventias de registro civil das pessoas naturais do País.

Observo que a legislação prevê a possibilidade destes cartórios celebrarem convênios com entes públicos, permitindo que a especialidade de registro civil das pessoas naturais possa desenvolver seu leque de atribuições, oferecendo mais um serviço de excelência para a sociedade.

Hoje, o RCPN sofre com o substancial aumento das gratuidades impostas pela chamada assistência judiciária, pedidos de casamentos gratuitos, muitos sem fundamentos concretos da necessidade o que acaba por agravar a situação do já fragilizado registrador civil. Portanto, essa permissão legal para que estes cartórios possam celebrar convênios com os entes públicos certamente trará significativos ganhos à classe, eis que trata de uma nova fonte de renda para o registrador e leva ao cidadão um atendimento de qualidade, célere e eficaz.

Com a vigência destes convênios, as serventias podem se tornar postos de coleta e atendimento para eventual emissão de carteira do trabalho, identidade, entre outras funcionalidades de amplo acesso para a sociedade em razão da capilaridade dos cartórios no território nacional.

Indo além, é sabido que as serventias extrajudiciais são dotadas de fé pública e segurança jurídica caracterizando-se como agentes de pacificação social. Os registros civis das pessoas naturais estão totalmente ligados à cidadania, pois nós registramos sentimentos.

Márcio Valory Silveira
Presidente do Sinoreg-ES ■

“Os registros civis das pessoas naturais estão totalmente ligados à cidadania, pois nós registramos sentimentos”



Márcio Valory Silveira,
presidente do Sinoreg-ES

“Os serviços extrajudiciais representam, sem dúvida, um papel de grande importância para a sociedade nos dias atuais”

Segundo o presidente da OAB/ES, José Carlos Rizk Filho, é notória a atuação do Sinoreg-ES em defesa dos direitos da classe e na veiculação de informações

Além de atuação na área advocatícia, José Carlos Rizk Filho possui experiência na área acadêmica tendo sido professor da Universidade Federal do Estado do Espírito Santo (UFES) da disciplina Instituições de Direito Público e Privado no período de 2003-2004. Atualmente, é Professor Titular da disciplina de Direito do Trabalho, Processo do Trabalho e Prática Trabalhista na Faculdade PIO XII onde também exerce a coordenação do curso de Direito.

Em novembro de 2018, a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Espírito Santo (OAB/ES), elegeu José Carlos Rizk Filho para ficar no comando da instituição até 2021.

Em entrevista à Revista de Direito Notarial e Registral do Espírito Santo, Rizk Filho elogia o trabalho do Sinoreg-ES, diz que os serviços extrajudiciais têm papel de grande importância para a sociedade e revela que a Comissão de Direito Notarial e Registral da OAB/ES, que integra a Comissão de Direito Imobiliário, vem fazendo um trabalho contínuo para atender a sociedade em todas as questões que envolvam os serviços extrajudiciais.



Revista de Direito Notarial e Registral do ES – No começo de abril, a OAB/ES se reuniu com o Sinoreg-ES para debater diversos assuntos pertinentes ao segmento extrajudicial. Qual a importância desse encontro?

José Carlos Rizk Filho – É muito importante que se tenha esse envolvimento entre a OAB/ES e o Sinoreg-ES, principalmente por ter abordado um tema de grande interesse e relevância para a classe dos advogados e a sociedade como um todo.

Revista de Direito Notarial e Registral do ES – Como avalia o trabalho do Sinoreg-ES para aprimorar e desenvolver cada vez mais o trabalho de notários e registradores no Espírito Santo?

José Carlos Rizk Filho – Obviamente, o trabalho da Sinoreg-ES se destaca de forma muito positiva no exercício de suas funções. É notória sua atuação em defesa dos direitos da classe, bem como na veiculação de informações.

Revista de Direito Notarial e Registral do ES – Como o serviço extrajudicial poderia ser aprimorado no Estado? Há alguma demanda que se mostra mais urgente?

José Carlos Rizk Filho – Acredito que o efetivo aprimoramento se faz presente a partir de um verdadeiro trabalho em equipe para aplicação daquele serviço. Obviamente é interessante a adoção de novas medidas, como por exemplo procedimentos mais modernos e tecnológicos que facilitem e tornem mais célere aquela prestação de serviço. Todavia, é relevante que se tenha diálogo, um traba-

lho em parceria como algumas corregedorias vêm fazendo.

Revista de Direito Notarial e Registral do ES – Como vê a questão da usucapião extrajudicial? Acha que ela tem sido importante para a regularização fundiária e para melhorar a questão da moradia no Estado?

José Carlos Rizk Filho – A aplicação da usucapião extrajudicial certamente desempenha um papel de “desjudicialização”. Vejo que a utilização desse recurso oferece ao indivíduo a diminuição de alguns esforços e também a celeridade em poder alcançar um resultado. Assim, também traz um retorno considerável na regularização fundiária, bem como a garantia do direito à moradia em diversos sentidos.

Revista de Direito Notarial e Registral do ES – Como avalia as demandas que têm sido delegadas ao extrajudicial? Os cartórios estão cada vez mais preparados para atender a sociedade?

José Carlos Rizk Filho – Evidentemente a distribuição de demandas de forma extrajudicial é um importante mecanismo a ser utilizado pela sociedade, inclusive no que diz respeito às inovações decorrentes do Código de Processo Civil de 2015. Acredito que sim, principalmente com o aprimoramento constante e a implementação de regulamentação para a aplicação dos serviços, levando em consideração, por exemplo, a atuação do Conselho Nacional de Justiça e das corregedorias.

Revista de Direito Notarial e Registral do ES – Delegar o serviço da mediação e conciliação para os cartórios extrajudiciais também foi uma decisão acertada da Corregedoria Nacional de Justiça?

José Carlos Rizk Filho – Penso que sim. Trata-se de uma atitude que aparenta ter como objetivo ampliar as possibilidades de acesso e os recursos aos indivíduos, então, sendo sempre observada a devida orientação jurídica às partes, acredito que foi uma decisão positiva.

“É muito importante que se tenha esse envolvimento entre a OAB/ES e o Sinoreg-ES”

Revista de Direito Notarial e Registral do ES – Como tem sido os trabalhos da Comissão de Direito Notarial e Registral da OAB/ES, que integra a Comissão de Direito Imobiliário? Quais são as demandas que têm sido discutidas nessa Comissão?

José Carlos Rizk Filho – A Comissão de Direito Imobiliário vem fazendo um trabalho contínuo para que as principais e mais atuais demandas sejam discutidas e tratadas da melhor forma. Nesse sentido, a Diretoria de Direito Notarial e Registral, a qual integra a referida Comissão, visa atender a sociedade em todas as questões que envolvam os serviços notariais, extrajudiciais, de registro e de cartórios.

Revista de Direito Notarial e Registral do ES – De uma forma geral, como avalia o serviço extrajudicial para a sociedade e para a população do Espírito Santo?

José Carlos Rizk Filho – Os serviços extrajudiciais representam, sem dúvida, um papel de grande importância para a sociedade nos dias atuais. É reflexo de eficiência, celeridade e segurança jurídica. ■

“A Comissão de Direito Imobiliário vem fazendo um trabalho contínuo para que as principais e mais atuais demandas sejam discutidas e tratadas da melhor forma”

Maternidade e Maternagem: da ausência do protagonismo à exclusividade do cuidado

Por Roberta Pimentel Fully Miguel*

É maio! É mês das mães! Daquelas que são adjetivadas de forma terna e divina pela sociedade por gerarem e/ou cuidarem de seus filhos, suportarem por amor e nunca se cansarem!

O comércio se alvoroça, os filhos pensam em presentes e flores, os companheiros(as) no almoço do segundo domingo do mês! A publicidade usa de cores róseas, músicas delicadas e palavras poéticas para garantir a perpetuação da necessidade de que o afeto seja representado mediante presentes! É maio. Mas não é a vida real.

A maternidade cotidiana vai muito além do nevoeiro que a publicidade mostra com suas cores divertidas, emocionantes e lúdicas; o que verdadeiramente ela representa é a desconstrução e reconstrução da pessoa que ostentará o título de mãe, que terá que aprender a lutar pelo protagonismo de sua vida e de seu corpo, aprender a formar um novo ser, seja aquele que ela pariu ou adotou, seja o novo ser que ela está se tornando.

Quando uma mulher se descobre mãe (grávida ou adotante), e essa informação chega aqueles que com ela convivem, imediatamente ela vivencia a modificação de como é vista pelo olhar do outro: normalmente lhe é deferida atenção e prioridades específicas por estar aguardando um novo ser humano.

Isso é bom e necessário, contudo, (sem problematização excessiva), o que realmente ocorre é uma atenção social e familiar que de fato se justifica em virtude da criança gerada. As mães recebem muito mais regras que lhe são ditadas sobre o que comer, vestir, fazer, como se houvessem perdido a capacidade de realizar suas próprias escolhas, do que respeito e consideração.

Uma das mais graves e penosas ingerências se apresenta nas escolhas voltadas às ques-

tões do parto. Não há qualquer erro ou exagero em quantificar que na maioria absoluta dos casos a mulher que decide engravidar tem que se adequar à escolha do profissional que lhe assiste ou à rede de saúde que está vinculada; na vida prática não lhe é dada a possibilidade de escolher as vivências às quais pretende se submeter.

É público e notório que somos um país de crianças nascidas prevalentemente por parto cirúrgico (cesariana), sendo que na maioria das vezes não é dado às mães a opção pelo parto natural (hospitalar ou domiciliar), ou quando assim é feito, aquele se dá sem o mínimo de respeito à fisiologia materna, visto que todo ambiente é criado para maior conforto dos profissionais que auxiliaram a mãe no trabalho de parto, mas não à pessoa mais importante da cena, aquela que está parindo.

Não há oferta das informações adequadas para que a gestante possa escolher livremente. Questões básicas como que a duração de uma gestação saudável pode ultrapassar a marca de 40 semanas, dos efeitos da anestesia da criança, na desnecessidade da repetição do procedimento do “toque” e da utilização abusiva dos “cortes” na vagina para “facilitar” a passagem, são raramente disponibilizadas às gestantes e parturientes. Isso é muito pouco divulgado, pois representaria um empoderamento materno que afetaria os procedimentos que foram pensados com foco nos que não estão gerando ou parindo, que são apenas coadjuvantes.

Neste contexto, a gravidez efetivamente representa muitas vezes a perda da mulher do protagonismo da direção de suas escolhas. Contudo, após o nascimento da cria, o mesmo papel de destaque que foi retirado é devolvido quase que com exclusividade no que toca aos cuidados da criança. É a percepção da maternagem como uma função feminina, especialmente materna.

Entretanto, essa é uma visão equivocada.

Enquanto a maternidade é um fenômeno biológico, a maternagem é uma opção de afeto. Representa o comprometimento zeloso em suprir as necessidades materiais e emocionais infantis. E exatamente por ser uma opção de afeto não está atrelada exclusivamente à figura materna ou ainda a laços san-

guíneos. Não é sem razão que existe a célebre frase: “é preciso uma aldeia para se criar uma criança”, pois demonstra a necessidade de um verdadeiro aparato humano nesta jornada.

Lado outro, a maternagem vai além de uma decisão isolada e com poucas repercussões práticas, pois é uma escolha que requer coragem, visto que está umbilicalmente vinculada à concessão de tempo, cuidado e investimento financeiro a outro ser. Assim, direcioná-las exclusivamente a mães determina que essas farão, com maior relevo, concessões que são pertinentes a toda família.

Atualmente prevalece socialmente que o cuidado com a cria deva ser direcionado à mãe.

É certo que a vinculação biológica e/ou psicologicamente entre mães e filhos é extremamente forte. Há inclusive comprovações científicas de que as mães biológicas apresentam alteração química em seu cérebro que lhes permite ter uma atenção redobrada aos mínimos sinais das necessidades do filho. Os sentidos ficam aflorados. Há comprovação que as mães adotantes podem amamentar, mesmo sem ter gerado! É a latência da natureza para preservação da tenra vida.

E se é certo que há essa dependência (que talvez seja recíproca, porque a ternura do aconchego de um filho é ímpar) da criança com a figura materna, é igualmente certo que a mãe se vê desprovida de sua individualidade, pois sua rotina se torna voltada prevalentemente à cria.

Some-se a isso a necessidade da manutenção das atividades domésticas e o retorno ao mercado de trabalho. O cenário é de solidão e até mesmo tristeza.

O filho precisa da mãe, mas toda mãe precisa de ter sua personalidade respeitada e de uma rede de apoio. Precisa de ter seu espaço e cuidar de si, e apenas de si, por alguns períodos. Isso é necessário para que a construção do novo ser (e no caso em questão falamos da mãe e não da criança) represente uma situação de felicidade e não de privação de uma vida com mais liberdade outrora vivenciada.

Apesar das palavras até agora escritas, digo em alta voz (ou escrevo em caixa alta): há felicidade na maternidade! E isso é possível

“A maternidade cotidiana vai muito além do nevoeiro que a publicidade mostra com suas cores divertidas, emocionantes e lúdicas”

quando há respeito, divisão de tarefas e comprometimento em relação a criação infantil por todos da rede familiar, e não apenas da mulher. O que não pode aceitar é a ilusão vendida de que a maternidade é a garantia plena de satisfação e alegria advindas de abnegação. Isso é escravidão. E não há amor que justifique e suporte isso.

A figura de “divindade” materna se torna, na verdade, uma justificativa para que a mulher aceite jugos, os quais depois serão cobrados por essa à sua família, pois “a quem muito é dado, muito é cobrado”, o que representa a possibilidade real da origem de relacionamentos tóxicos.

Ser mãe não deve ser “padecer no paraíso”. Ser mãe deve ser a possibilidade de vivenciar a construção de laços de afetos, que se perpetuam no tempo e que assim permitirão sermos imortais nas histórias que contarão sobre nós, de como vivemos em liberdade e criamos seres humanos igualmente livres. ■



“Ser mãe deve ser a possibilidade de vivenciar a construção de laços de afetos, que se perpetuam no tempo e que assim permitirão sermos imortais nas histórias que contarão sobre nós”

*Roberta Pimentel Fully Miguel é Promotora de Justiça Substituta do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (MPES)

Planos a partir de
R\$70* para
associados do
SINOREG-ES

(27) 3225-5555 / 99971-7686
www.camburiseguros.com.br

*Plano ambulatorial

samp,
primeiro você


Camburi
ADM. E CORRETORA DE SEGUROS

STF julga constitucional Lei que cria os Ofícios da Cidadania nos Cartórios de Registro Civil

Com a decisão, Cartórios podem firmar convênios com órgãos públicos para a prática de atos relacionados aos demais documentos de identificação dos brasileiros





Nelson Jr./SCO/STF

Por ampla maioria dos votos, o Supremo Tribunal Federal (STF) julgou constitucional a Lei que cria os Offícios da Cidadania nos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais. Exatos um ano e quatro meses após a apresentação da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) 5855, ajuizada pelo Partido Republicano Brasileiro (PRB), a população brasileira volta a contar com a facilidade de solicitar e receber documentos de identificação em qualquer município do País mediante a celebração de convênios entre os cartórios e os órgãos públicos.

A ADIN, que acabou derrubada pelo Supremo, contestava a possibilidade das serventias extrajudiciais realizarem convênios com órgãos públicos para prestação de novos serviços – conforme previsto na Lei 13.484/2017 (Medida Provisória 776/2017) e no Provimento nº 66/2018 da Corregedoria Nacional de Justiça. Mas, em sessão plenária realizada no último dia 10 de abril, os ministros do STF consideraram que as normativas que possibilitam os convênios não ferem a Constituição Federal.

Relator do processo, o ministro Alexandre de Moraes abriu seu voto afastando a alegação de inconstitucionalidade formal. Segundo ele, a MP 776/2017 tinha entre seus objetivos dar maior acesso ao Registro Civil, e as emendas legislativas apenas ampliaram a ideia original.

“Mantenho a possibilidade de novos serviços remunerados nos cartórios. Desde que os serviços tenham relação com os serviços registrais ou com o serviço público, e com a necessidade de homologação e fiscalização do Poder Judiciário.”

Alexandre de Moraes,
ministro do STF



“Constatai que a normativa apenas regulamentou, em âmbito federal, convênios que as Corregedorias Estaduais e os Tribunais de Justiça Estaduais já realizavam”

**Alexandre de Moraes,
ministro do STF**

Relator do processo, o ministro Alexandre de Moraes votou pela constitucionalidade da Medida Provisória 776/2017

“A Medida Provisória 776/2017 tratava, em sua forma originária, da naturalidade facultativa, possibilitando que no registro de nascimento consta-se o local de domicílio da mãe como a naturalidade da criança, o que é uma ampliação do acesso ao serviço do registro civil. E o Congresso Nacional, no processo de votação da medida, entendeu que a possibilidade de convênios entre cartórios de registro civil e órgãos públicos também era uma forma de ampliar a acessibilidade a esses serviços. Desta forma, entendo que a emenda possui a mesma temática que se tratava a medida provisória originária e não pode

ser considera um contrabando legislativo. Porque se o Congresso não puder ampliar ideias, ele se tornará um mero chancelador”, afirmou ele.

Ainda em seu voto, o ministro apontou necessária uma interpretação clara sobre os convênios que podem ser firmados pelos cartórios de registro civil. Segundo ele, os serviços devem ser pertinentes com a atuação dessas serventias. “É salutar a ampliação dos serviços, mas é necessária a conexão temática. Conforme até previsto no Provimento 66 da Corregedoria Nacional de Justiça, que define que as serventias de registro civil das pessoas naturais do Brasil

poderão, mediante convênio, credenciamento ou matrícula com órgãos públicos, prestar serviços públicos relacionados à identificação dos cidadãos, visando auxiliar a emissão de documentos pelos órgãos”, afirmou ele.

Já com relação ao item § 4º do artigo 29 – que define que os convênios independem de homologação e devem ser firmados pela entidade de classe dos registradores civis de pessoas naturais de mesma abrangência territorial do órgão ou da entidade interessada – o ministro Alexandre de Moraes afirmou que as alterações nas normas referentes à fiscalização dos servi-

“Mantenho os convênios e as fiscalizações do Poder Judiciário. Essa medida é importante porque descentraliza os serviços.”

**Edson Fachin,
ministro do STF**

Ministro Edson Fachin votou junto com o relator da Ação, ministro Alexandre de Moraes, destacando a importância dos convênios





“Abre-se uma porta para que o registrador civil possa auferir renda por outros meios e, assim, a serventia possa sobreviver”

**Márcio Valory Silveira,
presidente do Sinoreg-ES**

Para o presidente do Sinoreg-ES, Márcio Valory, a decisão do STF é brilhante e trata de uma questão fundamental ao exercício da atividade notarial e registral

ços terminaram por afastar a possibilidade de que ela fosse feita pelo Judiciário.

Com base nesse entendimento, o relator da ação solicitou a anulação parcial do item, tornando obrigatória a homologação dos convênios pelos órgãos do Poder Judiciário que fiscalizam os serviços notariais e de registro.

“Há um problema de inconstitucionalidade neste item porque a fiscalização, a regulamentação, e a estruturação dos serviços extrajudiciais competem aos estados. Não se deve impedir a participação da entidade de classe, mas a fiscalização é uma exigência institucional. Em virtude disso, deve se declarar a anulabilidade parcial deste item, retirando apenas a independência de homologação”, afirmou Alexandre de Moraes.

Para o presidente do Sindicato dos Notários e Registradores do Estado do Espírito Santo (Sinoreg-ES), Márcio Valory Silveira, a decisão do STF é brilhante e trata de uma questão fundamental ao exercício da atividade notarial e registral.

“Os cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais atuam em prol da sociedade, eis que registram todos os atos inerentes à vida de um cidadão que vai desde o nascimento até o momento de sua morte. No Registro Civil, nós registramos sentimentos. A possibilidade desta especialidade atuar com novos serviços é muito importante, em razão de que praticamente todos os atos praticados dentro de um RCPN são contemplados pela gratuidade e, portanto, abre-se uma porta para que o registrador civil possa auferir renda por outros meios e, assim, a serventia possa sobreviver”, opina o presidente do Sinoreg-ES.

TRIBUNAIS

Para embasar sua decisão, o ministro Alexandre de Moraes solicitou às Corregedorias e Tribunais de Justiça Estaduais o envio de esclarecimentos sobre possíveis convênios firmados entre órgãos públicos e os cartórios.

Em resposta à solicitação, o Tribunal de Justiça do Estado do Acre apresentou o termo de cooperação firmado entre o Departamento de Trânsito do Estado do Acre (Detran/AC) e o Colégio Notarial do Brasil Seção Acre (CNB-AC) para a implantação de Sistema de Comunicação Eletrônica de Venda de Veículos Automotores no Estado.

A corregedora-geral da Justiça do Estado do Acre, desembargadora Waldirene Cordeiro, ainda afirmou em sua resposta ao ministro Alexandre de Moraes que a proposta de convênios entre cartórios e órgãos públicos é conveniente e plausível, porquanto possibilitará uma expansão da rede de atendimentos ofertada à população e funcionará como meio alternativo para as pessoas terem acesso à cidadania, eis que os serviços extrajudiciais estão instalados em quase todas as localidades da Federação. “Para além da ampliação do acesso à expedição de documentação civil básica, denota-se que os notários/registradores juntamente com suas equipes figurariam como colaboradores da Administração Pública, porquanto a extensa capilaridade dos cartórios disponibilizará canais de comunicação entre os usuários e as instituições/órgãos responsáveis pela emissão do documento ou prestação de alguns serviços, cuja execução seja compartilhada com as serventias extrajudiciais

por meio de convênios”, afirmou a magistrada.

Já o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul apresentou o convênio firmado entre os cartórios de registro civil e o Departamento de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul (Detran/RS) no intuito de permitir que essas serventias atuem como Centros de Registro de Veículos Automotores (CRVAs). “A ideia pioneira faz parte de um antigo projeto de modernização e transparência no sistema de trânsito gaúcho, incluindo desde a mudança no espaço físico até a transferência dos serviços para as serventias extrajudiciais”, afirma o ofício.

Também foram enviados para análise do ministro Alexandre de Moraes, os convênios firmados entre o Detran/PR e a Anoreg/PR, no âmbito da comunicação eletrônica na venda de veículos automotores; entre o IEPTB/RO e os órgãos públicos de Rondônia, relacionados à postergação das custas para pagamento; entre a Anoreg/AM e os órgãos públicos do Amazonas, no âmbito da regularização imobiliária; entre o IETPB/AM e o Fundo Especial do Tribunal de Justiça (FUNETJ), para protesto de títulos; e o firmado entre a Receita Federal e a Arpen-Brasil.

“Solicitei a todos os Tribunais de Justiça o envio de documentos apontando os convênios que haviam sido firmados entre cartórios e órgãos públicos antes da criação da Medida Provisória. E constatei que a normativa apenas regulamentou, em âmbito federal, convênios que as Corregedorias Estaduais e os Tribunais de Justiça Estaduais já realizavam”, afirmou Alexandre de Moraes. ■



“A extensa capilaridade dos cartórios disponibilizará canais de comunicação entre os usuários e as instituições/órgãos responsáveis pela emissão do documento ou prestação de alguns serviços, cuja execução seja compartilhada com as serventias extrajudiciais por meio de convênios”

Waldirene Cordeiro, corregedora-geral da Justiça do Estado do Acre

A corregedora-geral do Estado do Acre, Waldirene Cordeiro, disse que a proposta de convênio entre cartórios e órgãos públicos é conveniente e plausível

DEBATE

Na representação da Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil) – que era *aminus curiae* no processo – o advogado Juliano Costa Couto iniciou sua sustentação oral afirmando que os convênios entre órgãos públicos e cartórios – sejam os de registro de civil ou os de tabelionatos de notas – não são novidade no ordenamento jurídico brasileiro e não nasceram a partir das emendas inseridas na Medida Provisória 776/2017.

“Esses são atos antigos, cujos julgadores

desse Supremo Tribunal, tenho certeza, têm conhecimento. Variados foram os convênios mencionados nos memorandos entregues a vossas excelências. Convênios esses que auxiliam o cidadão brasileiro a exercer seus direitos e ter acesso aos seus bens. Então, é de extrema importância a celebração desses convênios. E importantes convênios deixaram de ser celebrados desde a concessão da liminar que aqui se debate”, afirmou ele.

Em análise das alegações do requerente da Ação, Couto destacou que todas as emendas

da MP 776/2017 se submeteram aos trâmites legais do Congresso Nacional, e que havia pertinência temática com o conteúdo original da Medida Provisória.

“Não há que se falar em apagar das luzes. Tenta-se tornar feio um processo legislativo levado a termo pelo Congresso Nacional. Foram apresentadas nove emendas a essa Medida Provisória, sendo que todas foram debatidas e se submeteram aos caminhos e corredores do Congresso Nacional. Já a alegação de ausência de pertinência temática entre a emenda

Entenda o histórico da Lei 13.484/2017

2017

■ Abril/2017

Proposta em abril de 2017, a Medida Provisória 776 alterava a Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), possibilitando que a naturalidade pudesse ser do município em que ocorreu o nascimento ou do município de residência da mãe do registrando na data do nascimento, desde que localizado em território nacional. Cabendo a opção ao declarante no ato de registro do nascimento.

■ Maio/2017

O Deputado Federal Júlio Lopes (PP-RJ) apresenta duas emendas a normativa, propondo que:

(i) Os ofícios do registro civil das pessoas naturais fossem considerados ofícios da cidadania, sendo assim, autorizados a prestar outros serviços remunerados na forma prevista em convênio, credenciamento ou matrícula junto a órgãos públicos e entidades interessadas;

(ii) Os convênios previstos no parágrafo anterior independessem de homologação e fossem firmados pela entidade de classe dos registradores civis de pessoas naturais de mesma abrangência territorial da entidade ou do órgão interessado.

■ Setembro/2017

A Medida Provisória 776/2017 é aprovada no Congresso Nacional e sancionada pelo Governo Federal, sendo transformada na Lei Federal nº 13.484/2017.



“Os dispositivos impugnados não disciplinam relações de mercado, mas sim o intuito de facilitar e acesso a direitos por meio de uso da estrutura colocada à disposição do cidadão pelos cartórios”

Juliano Costa Couto,
advogado e ex-presidente
da OAB/DF

O advogado Juliano Costa Couto representou a Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil) no processo

legislativa e a proposição inicial, temos um julgamento histórico desse Supremo Tribunal Federal, da Ação Direta de Inconstitucionalidade 5127, que tratou sobre contrabando legislativo e que ficou assentado que não seriam aceitas, por violação ou princípio da congruência e da pertinência temática, emenda que destoasse do objeto da medida provisória. Mas a lei que tratou a ADIN 5127 regia sobre o Regime Especial para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera, entre outros elementos de natureza econômica. E

a emenda ali, objeto de impugnação, extinguiu a profissão de técnico contador. Por óbvio estávamos a falar de objetivos legislativos absolutamente distintos. No caso em pauta, a MP 776 alterava preceitos da Lei de Registros Públicos. E é esse o mesmo alvo das emendas aqui debatidas”, explicou ele.

Concluindo sua fala, o advogado Juliano Costa Couto, destacou que a Medida Provisória não violou nenhum artigo da Constituição Federal. “Houve uma menção de que a matéria trataria de cidadania e de organização do Poder Judiciário,

tendo assim, violado o artigo 62 da Constituição Federal. Mas a emenda aqui impugnada, não menciona uma vírgula sobre direitos políticos e muito menos em organização do Poder Judiciário. Da mesma forma, que a alegação de violação do artigo 236 da Constituição sobre a reserva legal para regulamentação dos serviços notariais e de sua fiscalização, não condiz. A emenda aqui tratada não alterou em nada a Lei 8.935/1994, que impõe às Corregedorias e Tribunais Estaduais e ao CNJ, o indissociável dever da fiscalização das atividades”, disse.

2018

■ Dezembro/2017

Em 21 de dezembro de 2017, o ministro Alexandre de Moraes suspendeu a eficácia da Lei Federal nº 13.484/17 atendendo ao pedido em Ação Direta de Inconstitucionalidade 5855 ajuizada pelo Partido Republicano Brasileiro (PRB).

■ Janeiro/2018

Na tentativa de suprir as alegações apontadas na ADIN 5855, a Corregedoria Nacional de Justiça publicou em janeiro de 2018, o Provimento nº 66/2018. A normativa definia a necessidade de homologação da Corregedoria Nacional de Justiça para os convênios em âmbito nacional e a necessidade de homologação das Corregedorias de Justiça dos Estados ou do Distrito Federal para os convênios em âmbito local.

■ Março/2018

Após petição apresentada pelo PRB, o ministro Alexandre de Moraes concedeu uma liminar para suspender a eficácia do Provimento nº 66/2018, incluindo a normativa no processo da Ação Direta de Inconstitucionalidade 5855. Em sua decisão, o ministro do STF afirmou que o Provimento não supria a inconstitucionalidade apontada na medida cautelar antes deferida.

2019

■ Abril/2019

Em 10 abril de 2019, um ano e quatro meses após o início da Ação Direta de Inconstitucionalidade 5855, o Plenário do Supremo Tribunal Federal julgou como constitucional a Lei Federal 13.484/17, que cria os Offícios da Cidadania e permite que os Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais firmem convênios com órgãos públicos para prestação de outros serviços.

“O Congresso Nacional, no processo de votação da medida, entendeu que a possibilidade de convênios entre cartórios de registro civil e órgãos públicos também era uma forma de ampliar a acessibilidade a esses serviços”

Alexandre de Moraes,
ministro do STF

“Como já dito, os convênios que foram e serão celebrados deverão ser fiscalizados pelas Corregedorias. Também não há o que se falar em violação ao artigo 170 da Constituição, em que a ADI tenta misturar ‘alhos com bugalhos’, mencionando reserva de mercado aos escritórios do registro civil. Tal intenção não procede. Os dispositivos impugnados não disciplinam relações de mercado, mas sim o intuito de facilitar e acesso a direitos por meio do uso da estrutura colocada à disposição do cidadão pelos cartórios”, afirmou ele.

DECISÃO

Em seu voto, o ministro Alexandre de Moraes definiu como constitucional a celebração de convênios entre os Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais e órgãos públicos, desde que estes estejam relacionados à atividade primária das serventias – a emissão de documentação de identificação – e que os convênios sejam homologados e fiscalizados pelo Poder Judiciário.

“Mantenho a possibilidade de novos serviços remunerados nos cartórios. Desde que os serviços tenham relação com o serviço registrais ou com o serviço público, e com a necessidade homologação e fiscalização do Poder Judiciário”, disse o ministro Alexandre de Moraes.

Seguiram o voto do relator, o presidente do Supremo Tribunal Federal, Dias Toffoli; e os ministros Ricardo Lewandowski, Luís Roberto Barroso, Rosa Weber, Carmén Lúcia, Celso de Melo e Edson Fachin. “Mantenho os convênios e as fiscalizações do Poder Judiciário. Essa medida é importante porque descentraliza os serviços”, afirmou Fachin em seu voto.

O ministro Marco Aurélio, que julgava totalmente procedente a ação, foi voto vencido no processo. Com a decisão, o Provimento nº 66/2018 da Corregedoria Nacional de Justiça volta a prevalecer. E os Cartórios de Registro Civil poderão fazer convênios desde que autorizados pelo Poder Judiciário. ■

RICOH
imagine. change.

At your side.
brother

DASCOM

- :: Vendas
- :: Gerenciamento
- :: Suprimentos

ATO

SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA ME.

- :: Outsourcing
- :: Consultoria
- :: Locação



Sistema de Impressão



Multifuncional Laser



**Impressoras de Etiqueta
Térmica**

27-3213-0780

e-mail: vendas@atovitoria.com.br

www.atovitoria.com.br

Rua Padre Antonio nº 13 Santa Fé – Cariacia - ES
CEP 29.143-706 CNPJ 06.229.857/0001-64

Fundo de Apoio ao Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado do Espírito Santo – Farpen

Demonstrativo mês de março de 2019

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei Estadual 6.670/01, o SINOREG-ES no gerenciamento financeiro do FARPEN, analisou os relatórios e demais documentos remetidos por Notários e Registradores deste Estado, correspondentes ao mês de **FEVEREIRO/2019**, aprovando o ressarcimento dos Atos Gratuitos Praticados pelos registradores civis como segue:

Cumprindo normas constantes do parágrafo 5º do artigo 5º da Lei Estadual 6.670/01, não houve depósito em aplicação CDB na agência 076 do Baneses, por insuficiência de saldo.

Conforme decisão da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 17 de agosto de 2018, convocada exclusivamente para fins de decisão relativa às novas regras do repasse, tendo em vista a arrecadação deficitária do FARPEN, informamos que a redução percentual do repasse no Mês de **MARÇO/2019** foi de:

Redução global do repasse: 26% (vinte e seis por cento), aplicando-se este percentual para todas as rubricas que atualmente são pagas pelo FARPEN.

Vitória, 01 de abril de 2019.

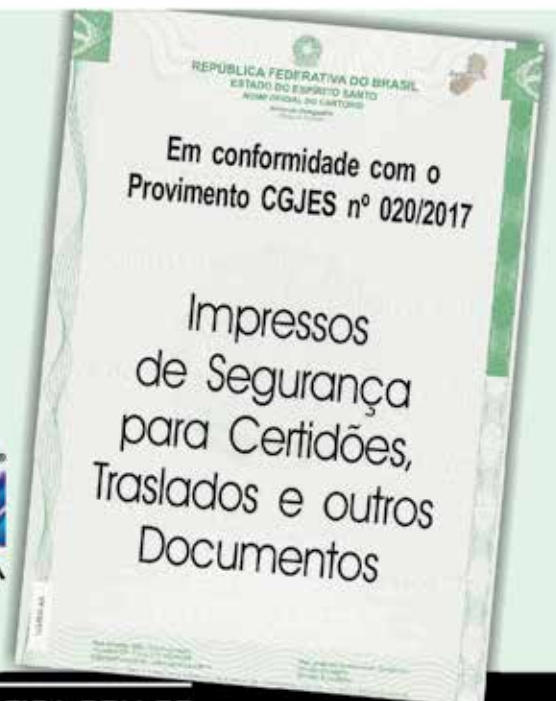
MARCIO VALORY SILVEIRA
Presidente ■

A – RECEBIMENTOS (Art 7º - Lei 6.670/01)		569.736,55
Saldo em caixa mês anterior		11.449,58
RESGATE APLICAÇÃO/POUPANÇA BANESTES		0,00
VALOR TOTAL EM C/C FARPEN		580.826,08
B – PAGAMENTOS		
1 – Repasse aos Cartórios de Registro Civil	526.883,97	
2 – Repasse de Contribuição Sindical	29155,17	
3 – Devolução FARPEN	0,00	
4 – Transferências bancárias e tarifas sobre serviços	557,20	
5 – Repasse ao Sinoreg-ES	11.387,53	
5.1 - 2% referente depósito entre 19/02 a 28/02	275,19	
6 – Repasse à AMAGES	11.377,58	
6.1 – 2% referente depósito entre 19/02 a 28/02	275,19	
7 – Pagamento despesas Registro Civil – Portaria 003/2019	2.739,43	
SALDO LÍQUIDO	(582.651,26)	(1.825,18)
C- FUNDO DE RESERVA		
Apenas para fins informativo, não foi aplicado.	(CDB)	(56.937,66)
C.a – 10% referente depósito entre 19/02 a 28/02		(1.375,92)
SALDO		(1.825,18)
Recebimentos entre 19/03 a 31/03		21.886,78
SALDO LÍQUIDO C/C – 9.012.881		20.061,60



Certidão de Registro Civil

No padrão do CNJ,
Prov. 63 de 14/11/2017 e
Portaria Interministerial
1537/14



Congresso Nacional lança a Frente Parlamentar da Justiça Notarial e Registral

Composta por 325 parlamentares, movimento é o maior grupo já formado no Congresso Nacional em prol da defesa da segurança jurídica e da prevenção de litígios

“Nós queremos um Estado moderno, ágil e efetivo, mas com toda segurança jurídica”

Sóstenes Cavalcante (DEM-RJ),
deputado federal e vice-presidente
da Frente Parlamentar



Mais de 300 parlamentares compõem a Frente Parlamentar da Justiça Notarial e Registral criada em Brasília



O salão nobre da Câmara dos Deputados em Brasília (DF) marcou na tarde do dia 9 de abril um momento histórico para a atividade notarial e registral brasileira. Composta por 325 parlamentares – deputados e senadores –, foi lançada oficialmente a Frente Parlamentar da Justiça Notarial e Registral, a maior bancada já criada no Congresso Nacional, com o objetivo de promover a defesa da segurança jurídica e a prevenção de litígios.

Tendo como presidente o deputado federal Rogério Peninha Mendonça (MDB-SC), idealizador do movimento, e composta ainda pela participação de outros seis vice-presidentes, indicados por cada entidade nacional do segmento, a Frente trabalhará com o foco de desmistificar a atividade e demonstrar, com dados e informações, a colaboração que o segmento presta na desjudicialização de atos, fiscalização de tributos, atos de cidadania, recuperação creditícia e proteção de documentos e bens imobiliários.

“Muitas vezes deputados e senadores, no afã de produzirem, de realizarem atos em prol do País, acabam por apresentar projetos que nada correspondem à realidade da prestação de serviços públicos ao cidadão, mexendo em serviços que hoje funcionam muito bem, as vezes por puro desconhecimento, outras vezes por interesses obscuros. É isso que esta frente proporcionará à sociedade, a fiscalização permanente de que o exemplar trabalho de notários e registradores não será prejudicado”, disse Peninha.

“Uma coisa ninguém pode negar: a garantia de um documento registrado no cartório tem validade jurídica e dá segurança para todos nós”

**Celso Russomano (PRB-SP),
deputado federal e vice-presidente
da Frente Parlamentar**



Deputado federal Rogério Peninha Mendonça (MDB-SC) é o presidente da Frente Parlamentar da Justiça Notarial e Registral

“É isso que esta frente proporcionará à sociedade, a fiscalização permanente de que o exemplar trabalho de notários e registradores não será prejudicado”

**Rogério Peninha Mendonça (MDB-SC),
deputado federal**

“Foi realmente uma surpresa muito satisfatória ver o espaço lotado, isso me deixa extremamente honrado. Conseguimos um número histórico de assinaturas, já somos a maior Frente instalada na Casa. Isso mostra a nossa força, até porque o grupo será um instrumento de difusão, de debate e de proposições sobre esta atividade que tem mais de um milhão de colaboradores envolvidos em todo o País”, explica o coordenador da frente.



Notários e registradores capixabas estiveram no lançamento da Frente Parlamentar que será representada por 325 parlamentares

Pelo menos 35 parlamentares prestigiaram o evento que contou ainda com representantes da categoria de diversas regiões do País. Com a Frente já instalada, cada entidade representativa indicará um deputado para compor a diretoria como vice-presidente. Além disso, cada um dos grupos indicará um representante da sociedade civil para integrar o conselho de trabalho.

“O que nós queremos é unir forças. E a proposta de criar este grupo é justamente para que exista uma troca de informação entre os profissionais e também legisladores. A categoria pode dar grande contribuição no combate às práticas ilegais em transações. Outro fator positivo é a presença maciça dos tabeliães e notários em todos os distritos, municípios e

comarcas”, conclui Peninha.

Ao seu lado, no palco principal do lançamento, onde se revezaram vários deputados que compareceram à cerimônia, estiveram um dos vice-presidentes da Frente, deputado Luiz Flávio Gomes (PSB/SP), o presidente da Associação de Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR), Cláudio Marçal Freire, o presidente da Confederação de Notários e Registradores (CNR), Rogério Portugal Bacellar, e o presidente do Colégio Notarial do Brasil (CNB/SP), Andrey Guimarães Duarte.

“Ao contrário do que se fala em diversos locais, seja no Congresso, seja nos meios de comunicação, o que temos que fazer é delegar mais serviços aos notários e registradores, porque seu trabalho reflete a desburocratização, a desjudicialização”, disse Peninha, citando números relacionados à prestação de serviços do setor. “Vamos conversar, inclusive marcando audiência com o presidente da República, toda a vez que o compromisso que avalizamos na campanha não estiver sendo cumprido. Este é um serviço que funciona no Brasil, e o que funciona deve ser mantido”, completou.

O presidente da Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR), Cláudio Marçal Freire, destacou que a atividade notarial e registral é a primeira privatização que deu certo no Brasil. “Os cartórios estão arrecadando tributos para o Poder Público

“Notários e registradores são profissionais do Direito, dotados de fé pública, que diariamente entregam à população dignidade e segurança jurídica”

Marcelo Loureiro,
registrador de Imóveis de Itapemirim (ES)

“Com a Frente Parlamentar, ganhamos espaço e poderemos combater os abusos e injustiças direcionadas contra os delegatários do foro extrajudicial”

Márcio Valory,
presidente do Sinoreg-ES

sem gastar um tostão. Os cartórios promovem a cidadania, injetam dinheiro na economia, facilitam e desburocratizam atos que foram delegados pelo Poder Judiciário, tudo isso a custo zero para o Estado, e facilitando a vida do usuário”, disse. “Milito no Congresso Nacional há 40 anos e realmente vivemos nesta tarde um momento histórico para a nossa atividade”, afirmou.

Já o presidente do Instituto Não Aceito Corrupção, Roberto Livianu, ressaltou a necessidade de ‘desburocratizar’ a legislação que engessa o trabalho dos cartórios a fim de que eles “se aproximem da Justiça como grandes aliados na luta pela desjudicialização econômica e jurídica do País”. Além disso, Livianu espera que a Frente tenha êxito e força para trabalhar com afinco, e impulse o instrumento jurídico para que os notários e registradores colaborem ainda mais com a sociedade e sistema de justiça.

Para o presidente da Confederação dos Notários e Registradores (CNR), Rogério Bacellar, a Frente é importante porque proporcionará maior harmonia entre os notários e os registradores para contribuir com o engrandecimento da classe. “Precisamos mais do que nunca dessa Frente da Justiça Notarial e Registral para que a nossa própria Justiça cumpra as leis federais que regem nosso País”.

O ex-deputado federal Alex Canziani (PTB-PR), que também é registrador imobiliário, destacou que a diferença entre as frentes parlamentares é o líder, que deve ter a capacidade de unir as pessoas. “Com certeza será um grande trabalho. Quero demonstrar a nossa alegria de ter tantos amigos e colegas buscando, através da união, o compromisso com a nossa categoria, para que nós possamos lutar e mostrar ao Congresso Nacional e à sociedade brasileira o papel relevante que desempenhamos no Brasil agora”.

Luiz Flávio Gomes (PSB-SP), um dos vice-presidentes da Frente Parlamentar, ressaltou que “não há dúvidas que a Frente existe para a

luta. É precisamente o que essa Frente vai fazer, lutar muito”. Segundo ele, o cartório não é uma burocratização desnecessária, é uma burocratização que o País precisa para dar o mínimo de ordem. “Se não tivermos leis, ordens, procedimentos, enfim, segurança, para que as pessoas e os negócios jurídicos caminhem em harmonia, estamos à espreita da anarquia total, o que não pode levar país nenhum do mundo a se desenvolver”, disse.

O deputado federal e vice-presidente da Frente Parlamentar, Celso Russomano (PRB-SP), relatou que as pessoas perguntam o porquê dele defender notários e registradores, e ele explica que o principal motivo é a segurança jurídica. “Uma coisa ninguém pode negar: a garantia de um documento registrado no cartório tem validade jurídica e dá segurança para todos nós”.

Já o coordenador da bancada evangélica e vice-presidente da Frente Parlamentar, deputado federal Sóstenes Cavalcante (DEM-RJ), ressaltou que o principal motivo para apoiar os cartórios é saber que além dos serviços prestados, há muitas ações sociais. “Nós queremos um Estado moderno, ágil e efetivo, mas com toda segurança jurídica. E não abriremos mão disso, por isso esta Frente foi criada, com a missão de fiscalizar que o que está dando certo não se altere e o que possa ser melhorado seja aprimorado”, disse.

CLASSE PRESENTE

Notários e registradores se fizeram presentes em grande número para o lançamento da Frente Parlamentar da Justiça Notarial e Registral. Oriundos de todos os rincões do País, lotaram o auditório reservado para o lançamento da cerimônia que teve mais de três horas de solenidade.

“Notários e registradores são profissionais do Direito, dotados de fé pública, que diariamente entregam a população dignidade e segurança jurídica. Com o trabalho a ser desenvolvido pela Frente Parlamentar, não tenho dúvida que os notários e registradores

“A classe cartório desenvolve uma atividade essencial à sociedade brasileira e, por óbvio, merece um tratamento à altura de sua grandeza por parte do Congresso Nacional”

Igor Emanuel da Silva Gomes,
assessor jurídico do CNB/ES

alcançarão especial independência no âmbito de sua atuação, que é confiada pelo Estado, para assumir a prática e formalização de atos jurídicos extrajudicialmente, sem intervenção do Poder Judiciário”, opinou o registrador de Imóveis de Itapemirim (ES) Marcelo Loureiro.

Quem também esteve presente no evento foi o assessor jurídico do Colégio Notarial do Brasil – Seção Espírito Santo (CNB/ES) Igor Emanuel da Silva Gomes. Para o advogado, é de suma importância que o Congresso Nacional fomenta a atividade cartorária e dê mais condições de trabalho às serventias extrajudiciais.

“Essa fração do Direito Civil (Notas e Registro) sempre mereceu destaque nacional por tudo o que fez e tem feito durante todos esses anos. A classe cartório desenvolve uma atividade essencial à sociedade brasileira, e por óbvio, merece um tratamento à altura de sua grandeza por parte do Congresso Nacional”, ponderou o assessor jurídico do CNB/ES.

De acordo com o presidente do Sindicato dos Notários e Registradores do Estado do Espírito Santo (Sinoreg-ES), Márcio Valory, o lançamento da Frente Parlamentar da Justiça Notarial e Registral é algo necessário para a categoria.

“Precisamos de voz dentro do Congresso Nacional, onde são criadas nossas leis. A classe cartorária sempre foi alvo de muitas críticas infundadas, poucos conhecem nossa realidade e como ocorre a prestação do serviço. Com a Frente Parlamentar, ganhamos espaço e poderemos combater os abusos e injustiças direcionadas contra os delegatários do foro extrajudicial”, comentou o presidente do Sinoreg-ES.

“O lançamento dessa iniciativa é extremamente feliz a partir do momento que ela aproxima a nossa classe profissional dos congressistas que são representantes do povo. A partir do momento que temos uma relação com o congresso mais próxima, mais proativa, de parceria, sem dúvidas podemos nos ajudar”, explicou Marcelo Lima Filho, presidente da Associação de Notários e Registradores do Estado do Amazonas (Anoreg/AM).

Já a presidente da Associação de Notários e Registradores do Estado do Ceará (Anoreg/CE), Helena Borges frisou que “a Frente Parlamentar é de suma importância porque vem deixar mais transparente a relevância dos serviços que prestamos à sociedade. Não só pelos parlamentares, mas também pela sociedade, já que esses serviços ainda são bastante desconhecidos”.

Giselle Oliveira de Barros, presidente da Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (Anoreg/SP), apontou que “a Frente Parlamentar é necessária para juntar uma base no Congresso para nos defender e



O presidente da Anoreg/BR, Cláudio Marçal Freire, discursou durante a instalação da Frente Parlamentar da Justiça Notarial e Registral

“Os cartórios promovem a cidadania, injetam dinheiro na economia, facilitam e desburocratizam atos que foram delegados pelo Poder Judiciário”

Cláudio Marçal Freire,
presidente da Anoreg/BR

ter mais força para mostrar o que fazemos em prol da sociedade”.

Alan Nunes Guerra, presidente da Associação dos Notários e Registradores do Distrito Federal (Anoreg/DF) disse que “somos bem conhecidos na sociedade, mas menos conhecidos no Congresso Nacional. Essa iniciativa de criar uma Frente Parlamentar repete a força que temos na sociedade, aqui dentro. E nos convida a dar uma reciprocidade a esses parlamentares que vão fazer parte dessa Frente com apoio, divulgação, aproximação”.

“Com a Frente Parlamentar iremos demonstrar para a sociedade e de maneira geral para todos os parlamentares que não nos conhecem quais são as nossas atividades, o que nós prestamos de serviço, que nós não temos nenhum custo para o Poder Público, e na realidade somos arrecadadores de taxas para os tribunais de justiça”, acentuou Ari Álvares Pires Neto, presidente da Associação de Notários e Registradores do Estado de Minas Gerais (Anoreg/MG). ■

Desjudicialização é foco de apresentação extrajudicial do Brasil em evento nos Estados Unidos

Promovido pela AMB, encontro contou com o apoio da Anoreg/BR e reuniu magistrados de todo o País

San Diego (Califórnia – U.S) – Notários e registradores brasileiros participaram, no dia 17 de abril, do Curso sobre Procedimentos em Direito Comparado – Brasil e Estados Unidos -, que foi realizado na California Western School of Law (CWSL), em San Diego, onde debateram o papel do segmento extrajudicial na desburocratização de procedimentos no Brasil, por meio da desjudicialização de atribuições.

O evento, promovido pela Associação de Magistrados Brasileiros (AMB), e que contou com o apoio da Associação de Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR), reuniu magistrados de todo o País, além da participação do Superior Tribunal de Justiça, representado pelo ministro Paulo de Tarso Sanseverino, e da Corregedoria Nacional de Justiça, que esteve representada pelo juiz auxiliar Alexandre Chini Netto.

Compondo a mesa de debates do primeiro painel, “Registros Públicos e Procedimentos Extrajudiciais de Jurisdição Voluntária – Divórcio e Desjudicialização”, a registradora Karine Boselli, e os notários Laura Vissotto e Mário Camargo Carvalho Netto, apresentaram como o segmento tem contribuído com a desjudicialização de procedimentos no Brasil, apresentando números e detalhes sobre as novas atribuições de cada uma de suas especialidades.

“O segmento extrajudicial brasileiro tem dado uma contribuição muito importante para o avanço da Justiça no Brasil, com a prática de atos que não envolvam litígios e que possam ser resolvidos na esfera extrajudicial. É isso que esperamos de uma atividade que sempre foi parceria do Poder Judiciário”, disse o ministro Sanseverino, que apresentou palestra sobre o tema “A experiência do STJ com a insolvência transnacional”.

Coube à tabeliã Laura Vissotto, diretora do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), abrir a participação extrajudicial no evento. Em sua fala, abordou a conceituação da atividade destacando a presença de notários em 2/3 dos países do mundo (que



California Western School of Law recebeu notários e registradores no Curso sobre Procedimentos em Direito Comparado – Brasil e Estados Unidos

representam 60% do PIB global), a recente pesquisa que qualificou o segmento como o de maior confiabilidade do País, desmistificou a questão da renda das serventias esclarecendo que 90,4% dos cartórios têm faturamento equivalente a microempresas ou empresas de pequeno porte e focou na contribuição dos notários brasileiros para desburocratização da vida dos cidadãos.

“Foram mais de 2 milhões de atos praticados desde que separações, divórcios, inventários e partilhas passaram a ser feitos por notá-

“O segmento extrajudicial brasileiro tem dado uma contribuição muito importante para o avanço da Justiça no Brasil”

Paulo de Tarso Sanseverino,
ministro do Superior Tribunal de Justiça

rios no Brasil”, destacou. “Uma economia de quase R\$ 5 bilhões de reais para os cofres públicos, segundo estudo da Fundação Getúlio Vargas (FGV), que levantou detalhadamente o custo de ações em todos os Estados brasileiros”, apontou a tabeliã, ressaltando que foram beneficiadas mais de 8 milhões de pessoas com a Lei 11.441/07.

A tabeliã ainda apresentou novas propostas de desjudicialização, como a ampliação das hipóteses de realização de divórcios e separações quando envolvam filhos menores, a regulamentação das hipóteses de realização de inventários com testamento em todos os Estados, sigilo nos procedimentos de separação, divórcios e inventários extrajudiciais, oitiva de testemunhas pelo tabelião de notas e a mediação e a conciliação em acordos trabalhistas.

“Acredito que a sociedade só tem a ganhar com a ampliação dos procedimentos de desjudicialização que, pelo menos no meu Estado, ainda é pouco utilizada pela população”, disse a juíza Patrícia Cerqueira Kertzman Szporer, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJ/

BA). “Considero uma ótima solução a possibilidade de que o divórcio possa ser feito no Tabelionato, e depois uma ação ordinária trate de guarda e alimentos. Não há razão para não se fazer o divórcio consensual entre capazes no cartório”, completou a magistrada.

Na sequência, a registradora civil paulista e diretora da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP), Karine Boselli, trouxe ao debate a contribuição do Registro Civil para a desburocratização no País. Em uma apresentação detalhista, mostrou números sobre os diversos atos que foram desjudicializados nos últimos anos, como os reconhecimentos de paternidade, os casamentos homoafetivos, parternidade socioafetiva, mudanças de nome e sexo, CPF no registro de nascimento, retificações administrativas e os serviços eletrônicos.

“Acredito que agora vem uma novidade ainda maior, já que podemos ser chamados de Ofícios da Cidadania, já que o Supremo Tribunal Federal (STF) acabou de julgar a constitucionalidade da lei que permite que os cartórios de Registro Civil possam facilitar o acesso do cidadão aos demais documentos de identificação, como RG, CNH, título de eleitor, entre outros. Nossos cartórios serão a porta da cidadania da sociedade”, disse.

A facilitação do acesso do Poder Judiciário por meio da base nacional de registros civis, a Central Nacional de Informações do Registro Civil (CRC Nacional) também foi destacada pela oficial, que ressaltou a facilidade com que o Poder Judiciário pode buscar e solicitar documentos de maneira direta por meio do portal que integra os cartórios de todo o País.

“Os registradores civis estão apresentando um desenvolvimento incrível no que se refere aos serviços de tecnologia, e essa possibilidade de que possam emitir outros documentos relacionados à identificação do cidadão facilitará muito a vida do usuário, já que os cartórios estão presentes em todos os municípios do País”, destacou o juiz capixaba Anselmo Laranja, do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJ/ES).

“Foram mais de 2 milhões de atos praticados desde que separações, divórcios, inventários e partilhas passaram a ser feitos por notários no Brasil”

Laura Vissotto,
tabeliã de notas e diretora do CNB/SP



A registradora civil de São Paulo Karine Boselli falou sobre a contribuição do Registro Civil para a desburocratização no País

Encerrando a participação do segmento extrajudicial brasileiro, o tabelião Mário Camargo Carvalho Netto trouxe ao debate os temas relacionados ao protesto de títulos, ressaltando desde o início “o desafio de falar sobre o assunto em um País que há 50 anos aboliu o direito cambiário”, que, “em razão do sistema jurídico norte-americano, não permitiu sua adaptação para as questões relacionadas à restrição creditícia”, disse.

Em seguida, passou a destacar o papel que o Protesto tem no Brasil ao ser um mecanismo eficiente e legal de cobrança de dívidas, inclusive de dívidas públicas. “Segundo levantamento do Justiça em Números, a taxa de congestionamento no Judiciário chega a 73 milhões de processos, sendo 42 milhões relacionados às execuções, a maior parte delas

“O STF acabou de julgar a constitucionalidade da lei que permite que os cartórios de Registro Civil possam facilitar o acesso do cidadão aos demais documentos de identificação. Nossos cartórios serão a porta da cidadania da sociedade.”

Karine Boselli,
registradora civil e diretora da Arpen/SP

execuções fiscais”, disse. “O protesto de certidões tem mostrado que esta opção é muito mais vantajosa ao Poder Público, com baixíssima taxa de judicialização e enorme volume de recuperação em comparação com o mecanismo da execução fiscal”, apontou.

Para o juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça Alexandre Chini, que palestrou sobre o tema “Small Claims Courts (Juizados Especiais Cíveis)”, o protesto deve ser incrementado não só pelo Poder Público, mas também pelo Poder Judiciário. “O protesto de sentenças judiciais é uma forma muito mais eficiente de dar publicidade e exigir o adimplemento de uma cobrança do que a execução, por isso é importante que o Poder Judiciário avance nesta questão, que trará ainda mais eficiência e menos congestionamento à Justiça no Brasil”. ■



Magistrados de todo o Brasil participaram de curso sobre o Direito Comparado nos Estados Unidos

OPINIÃO

Cartórios poderão emitir passaporte e carteira de trabalho: mais serviços, mais segurança

Por Marco Aurélio de Carvalho*



Uma decisão importante do Supremo Tribunal Federal, nesta semana, validou a lei que permite aos cartórios de registro civil fazer a emissão de documentos de identificação como passaportes, CPFs e carteiras de trabalho. Atualmente, suas principais atividades são os registros de nascimentos e de óbitos. Os novos serviços deverão ser formalizados por convênios com a aprovação do Conselho Nacional de Justiça ou das corregedorias dos tribunais de justiça dos estados. Oportuno que se diga que a lei que regulamenta a atividade dos cartórios prevê a existência de pelo menos um registrador em cada município, o que dá uma capilaridade extraordinária a estes serviços, com uma rede de atendimento qualificada e comprometida com os mais nobres e legítimos interesses públicos.

Trata-se de uma excelente notícia em um País que tem como um de seus maiores desafios ampliar o acesso aos serviços públicos.

É preciso reconhecer que nem todo mundo concorda com isso. Talvez por falta de informações ou por interesses de natureza econômica...

Hoje a tecnologia promete serviços cada vez mais rápidos, inteligentes, e sem papel! Esse tipo de argumento vem alimentando discussões sobre o lugar dos cartórios no Brasil. Alguns dizem até que seu tempo já teria passado. Será? Incorporar tecnologia visando eficiência, sem dúvida, é importantíssimo e os próprios cartórios devem se beneficiar disso. Porém, para que seja feita com honestidade, essa discussão precisa ir mais fundo.



Desde que os cartórios foram autorizados a realizar separações, divórcios, inventários e partilhas, há mais de dez anos, milhões de demandas foram resolvidas rapidamente, facilitando a vida das pessoas e contribuindo para desafogar o judiciário e desonerar os cofres públicos.

Outras demandas foram igualmente desjudicializadas, como a usucapião extrajudicial, a retificação de nascimentos, casamentos e óbitos, e, como espelho da dignidade da pessoa humana, a possibilidade de mudança de nome e sexo diretamente em cartório.

Do total das receitas recebidas pelos cartórios, nada menos do que 73% são destinados a repasses que garantem a prestação de uma série de serviços gratuitos como a assistência jurídica para pessoas sem condições de pagar por advogados. Quase 80 órgãos diferentes, a maior parte na esfera do po-

der judiciário, recebem verbas de cartórios.

Além disso, segundo dados de 2016, cerca de 6 bilhões de reais são repassados aos cofres públicos anualmente por meio do instrumento de protesto de títulos, considerando recursos extraídos das custas e do pagamento de impostos.

Atos praticados pelos cartórios têm fé pública, o que pode ser entendido como uma chancela de autenticidade, que é conferida por comando constitucional. Por essa razão, cartórios estão submetidos à intensa fiscalização do Poder Judiciário. Aliás, há mais de 30 anos, gestores de cartórios são escolhidos em concursos públicos extremamente disputados, o que garante o acesso por mérito.

Cartórios produzem segurança jurídica, ajudam a desafogar o Judiciário e facilitam a vida das pessoas. É nesse contexto que seu papel deve ser discutido. ■

“Cartórios produzem segurança jurídica, ajudam a desafogar o Judiciário e facilitam a vida das pessoas. É nesse contexto que seu papel deve ser discutido”

***Marco Aurélio de Carvalho é advogado especializado em Direito Público, membro integrante do Grupo Prerrogativas e associado fundador da Associação Brasileira de Juristas pela Democracia (ABJD). Bacharel em Direito pela da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), é sócio-fundador do Celso Cordeiro & Marco Aurélio de Carvalho Advogados.**

Associe-se ao **SINOREG-ES**
e aproveite as vantagens do nosso
Clube de Benefícios

sinoreg-es.org.br



BACKUP NA NUVEM

DRD
SISTEMAS

DRD-BACKUP é uma solução de backup na nuvem que:

Mantém seus dados em local seguro

Conta com proteção por senha e criptografia

Atende às recomendações 09 e 11 do CNJ

A partir de

R\$ **59,90***
/mês

* 5GB de espaço

Solicite um orçamento

drd@drdsistemas.com.br

Ligue agora e fale com um gerente de contas

Associado Sinoreg tem 20% de desconto

 **(27) 3067-6295**

- | O DRD-Backup pode ser contratado por qualquer Serventia, independente do Sistema que utilize.
- | Os arquivos são protegidos com criptografia padrão militar e senhas pessoais.
- | Receba diariamente relatórios de andamento do seu backup.
- | Planos flexíveis, que se adaptam a sua necessidade de espaço.
- | Suporte total na recuperação dos dados caso necessário.
- | Associado Sinoreg tem 20% de desconto.



+ atendimento



+ relacionamento



+ humano

Acesse e conheça mais

DRD
SISTEMAS

www.drdsistemas.com.br